

Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24 Brasília, 08 de março de 2017.

Assunto: Estabelece procedimentos e prazos para inclusão e atualização cadastral dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

1. INTRODUÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é direito garantido pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência. Para a concessão do benefício, em ambos os casos, a renda mensal bruta familiar per capita deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Com a publicação do Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, tornou-se obrigatório, a partir de 6 de novembro de 2016, para o requerimento, a concessão e a revisão bienal do BPC, que as famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com informações atualizadas. A utilização do Cadastro Único possibilita conhecimento mais aprofundado do perfil socioeconômico das famílias por possuir informações acerca das características da família, do domicílio, da escolaridade, da qualificação profissional, de despesas mensais, entre outras.

A presente Instrução Operacional estabelece procedimentos e prazos para inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, conforme Portaria Interministerial MDSA/MP/MF nº 2, de 7 de novembro de 2016 e Portaria Conjunta nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE CADASTRAMENTO

É fundamental que o entrevistador responsável pelo cadastramento da família dos requerentes ou beneficiários do BPC tenha sido capacitado para preencher os formulários do Cadastro Único, conforme modelo de capacitação estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA). Ao realizar a entrevista com o Responsável pela Unidade Familiar (RF) da família do requerente ou beneficiário do BPC, o entrevistador deve observar com atenção os conceitos previstos no [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#) e na [Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2011](#), que regulamentam o Cadastro Único.

É importante lembrar que o Cadastro Único é utilizado por vários programas sociais, tendo como característica a coleta qualificada e uniforme das informações das

famílias. Assim, ao cadastrar a família de requerente ou beneficiário do BPC, o entrevistador deve sempre cumprir as regras do Cadastro Único e, para isso, coletar os dados conforme o Manual do Entrevistador, obedecendo aos conceitos de família e renda estabelecidos nas normas do Cadastro Único. Caberá ao INSS, no momento do requerimento do benefício, a complementação e a requalificação dessas informações para a análise da concessão e revisão do BPC.

2.1. Questões específicas das famílias BPC:

2.1.1. Pessoas com Deficiência:

No caso dos beneficiários do BPC com deficiência, visando à qualificação das informações do Cadastro Único, é importante atentar especialmente para o preenchimento dos campos do **Bloco 6 – Pessoas com Deficiência**.

2.1.2. A renda do BPC:

Para o público que já recebe o benefício, é importante atentar para o correto preenchimento, no Cadastro Único, do **campo 8.09, item 2 – “Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS”**, no qual é obrigatório registrar a renda bruta recebida em função do BPC no formulário do titular do benefício.

É importante destacar que, mesmo que o benefício seja recebido pelo representante legal (por exemplo, tutor ou curador), as informações registradas, como renda, devem ser feitas no cadastro da pessoa com deficiência ou do idoso que é titular efetivo do benefício.

2.1.3. Obrigatoriedade do CPF:

Conforme determinam o Decreto nº 6.214/2007 e normas correlatas, o CPF é obrigatório para **TODOS** os membros da família para a concessão do BPC. Dessa forma, os números de CPF de todos os membros deverão ser registrados no Cadastro Único, no **campo 5.02 do Bloco 5 – Documentos** para permitir a identificação do beneficiário e de sua família no momento da avaliação do benefício pelo INSS.

2.1.4. Pessoas incapazes e com Representante Legal

Em função de regras do Sistema de Cadastro Único, ainda não é possível realizar a inclusão cadastral de famílias em algumas situações específicas, sendo que o MDSA e a Caixa Econômica Federal (CAIXA) estão desenvolvendo uma solução tecnológica para possibilitar esse cadastramento.

Assim, requerentes ou beneficiários do BPC menores de 16 anos ou pessoas interditadas total ou parcialmente e que, em ambos os casos, estejam internados em instituição, abrigo, asilo ou hospital há 12 meses ou mais; e que não possuam família de referência, de acordo com o conceito do Cadastro Único, **estão isentos de fazer a inclusão no Cadastro Único**.

Esses casos abrangem principalmente pessoas institucionalizadas que não possuem família de referência e são representadas legalmente por pessoas que não são membros da família para o Cadastro Único, ou seja, não vivem no mesmo domicílio e não compartilham renda e despesas. Portanto, os Representantes Legais que não integram a família da pessoa incapaz requerente ou beneficiária do BPC não podem ser inscritos no Cadastro Único como membro dessa família, nem mesmo como Responsáveis pela Unidade Familiar (RF).

Dessa forma, para os casos em que não seja possível incluir a família do requerente ou do beneficiário do BPC no Cadastro Único apontados acima, a gestão municipal deverá preencher o FORMULÁRIO DE IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO (ANEXO 1) ou orientar o requerente a procurar diretamente o INSS para requerer o BPC.

Os perfis de gestor municipal e de técnico municipal podem preencher o formulário *online*, acessando-o por meio do CECAD. Para isso, é necessário entrar no SIGPBF e ir ao menu “Sistemas Integrados” e clicar em CECAD. O “Formulário BPC” se encontra entre as opções do CECAD. Após o preenchimento, ele deverá ser impresso e entregue ao requerente para ser encaminhado à Agência do INSS do município ou à agência mais próxima. Deverão ser detalhados os motivos que impedem o cadastramento do requerente e/ou da família.

3. PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA AS FAMÍLIAS BPC

3.1. Atualização Cadastral

O Decreto nº 8.805/2016 condiciona a concessão e a revisão do BPC somente às famílias inscritas no Cadastro Único com informações atualizadas há no máximo 24 meses desde sua inclusão ou última atualização cadastral.

Caso se verifique que a família já tenha sido cadastrada, mas sem a inclusão do beneficiário do BPC, deve-se atualizar o cadastro e incluir o titular do BPC, observando o conceito de família do Cadastro Único.

Seguem orientações para a atualização cadastral dos beneficiários do BPC:

- Para atualizar o cadastro é necessário realizar uma nova entrevista presencial com o RF;
- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração;
- É obrigatório cadastrar todas as pessoas da família, inclusive os cônjuges, os idosos e as pessoas com deficiência;
- É obrigatório registrar todas as informações de renda de cada uma das pessoas da família;
- Deve-se registrar o CPF de todos os componentes da família nesse caso;
- Caso o RF seja beneficiário e tenha idade igual ou superior a 80 anos, a gestão do Cadastro Único deverá avaliar a necessidade de realização de atendimento em domicílio;

- Recomenda-se o atendimento em domicílio para os beneficiários que sejam RF e tenham dificuldade de locomoção, sejam eles idosos (com idade igual ou superior a 65 anos) ou pessoas com deficiência;
- Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único; e
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único após finalizar a inserção das informações.

3.1.1. Convocação para atualização cadastral

O processo de convocação das famílias com cadastro desatualizado há mais de 24 meses, desde sua inclusão ou última atualização cadastral, e que recebam BPC ocorrerá nos processos regulares anuais de Revisão Cadastral conduzidos pelo MDSA e será estabelecido em instrução operacional específica.

3.2. Inclusão Cadastral

O processo de inclusão cadastral de beneficiários e requerentes do BPC e de suas famílias deve considerar duas situações:

a) os requerentes do BPC e suas famílias devem estar inscritos no Cadastro Único e estar com o cadastro atualizado antes de solicitar o benefício. Esta será uma demanda espontânea a ser atendida nos processos regulares de cadastramento das gestões municipais do Cadastro Único, que devem ser pautados por celeridade, acessibilidade e cordialidade no atendimento às famílias;

b) os beneficiários do BPC e suas famílias que ainda não estejam cadastrados devem ser incluídos no Cadastro Único seguindo cronograma de inclusão abaixo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 7 de novembro de 2016 e Portaria Conjunta nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

3.2.1. Cronograma de inclusão de beneficiários do BPC e suas famílias – caso “b”

No ano de 2017, o foco será os beneficiários idosos e suas famílias, e o ano de 2018 será destinado a pessoas com deficiência e suas famílias. As famílias serão distribuídas ao longo de cada ano e serão incentivadas a comparecer para cadastramento **no mês de aniversário do beneficiário.**

Repercussão no Benefício: a suspensão do benefício motivada pelo não cumprimento da inclusão no Cadastro Único, por questões de ordem legal, será feita no caso de beneficiários do BPC Idoso após dezembro/2017, ou seja, com a base de janeiro/2018. O processo de suspensão do benefício será feito nos moldes estabelecidos por legislação específica, que compreende, por exemplo, a emissão de carta registrada e com aviso de recebimento, a ser conduzido pelo INSS.

3.2.2. Divulgação das listas de cadastramento:

A gestão municipal deve se organizar para que todas as famílias sejam atendidas e cadastradas. Para auxiliar a organização do trabalho dos municípios, será disponibilizada listagem dos beneficiários do BPC que não foram identificados no Cadastro Único a serem incluídos em 2017 (Idosos), por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), no endereço:

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>.

O mesmo processo se repetirá em janeiro de 2018 com informações sobre beneficiários com deficiência. As listas serão atualizadas, periodicamente, de forma a permitir a evolução no processo de cadastramento.

As bases inicialmente utilizadas para a identificação dos beneficiários **não identificados no Cadastro Único** foram as de novembro/2016, tanto a do Cadastro Único como a de beneficiários idosos do BPC.

A listagem está organizada por município, considerando os endereços das famílias constantes nos **registros do INSS**.

3.2.3. Acesso às listas:

Após acessar o SIGPBF, o usuário deverá clicar no menu “Administrativo > Transmissão de Arquivos > Upload/Download de arquivos”.

Desenvolvimento Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Destaque do Governo

Brasília, 11 de Janeiro de 2017
MDS - laercio.oliveira

Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Administrativo | Estados e Municípios | Gestão de Cadastro | Gestão de Benefícios | Gestão de Condicionalidades | Sistemas Integrados

Controle de Acesso
Trilha de Auditoria
Parâmetros do Sistema
Transmissão de Arquivos
Controle de Calendário
Mensagens do Sistema
Termo de Responsabilidade

Consultar Histórico de Operações
Upload/Download de Arquivos

Para acesso ao sistema, é necessário ter em mãos os dados da sua conta (Nome de Usuário e Senha). Para iniciar a utilização do SIGPBF, clique na palavra Login na parte superior direita desta página.

Para mais informações sobre o cadastramento da conta e como acessar o SIGPBF, favor consultar os Guias de Navegação, disponíveis no endereço:
<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>

ou manter contato com:

- Fone/Atendimento: 0800 707 2003
- Email: bolsa.familia@mds.gov.br / gestorpbfb@mds.gov.br

Gestão Município

Gestão do Município

Avisos e Mensagens

nenhuma mensagem a ser exibida.

Após acessar a área de Upload/Download de arquivos, o usuário municipal deverá clicar na pasta “Cadastro Único”:

The screenshot displays the SIGPBF (Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família) interface. At the top, the header includes the logo of the Ministry of Social Development and Fight Against Hunger, the text 'Desenvolvimento Social' and 'Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome', and a 'Destques do Governo' dropdown menu. Below this, the system name 'SIGPBF' and 'Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família' are shown, along with the date 'Brasília, 11 de Janeiro de 2017' and the user 'MDS-SENARC'. A navigation bar contains links for 'Sair', 'Mapa do Site', 'Acessibilidade', and 'Fale conosco'. The main menu includes 'Administrativo', 'Estados e Municípios', 'Gestão de Cadastro', 'Gestão de Benefícios', 'Gestão de Condicionalidades', and 'Sistemas Integrados'. The current path is 'Você está aqui: SIGPBF » Administrativo » Transmissão Arquivo » Caixa Postal » Consultar Caixa Postal'. A red warning icon and message state 'Você não tem arquivos enviados'. On the left, a 'Pasta Raiz' (Root Folder) tree lists various folders, with 'Cadastro Único' circled in red. Below the tree are buttons for 'pasta raiz', 'criar pasta', 'excluir pasta', and 'configurações'. The main area is titled 'Pesquisar Arquivo' (Search File) and contains a search form with fields for 'Arquivo' and 'Órgão', a 'selecione' dropdown, and a 'pesquisar' button. A red asterisk indicates a required field. Below the search form are tabs for 'Arquivos Enviados', 'Arquivos Recebidos', 'Arquivos Baixados', and 'Resultado da Pesquisa'. The search results area is currently empty.

Em seguida, o usuário municipal deverá clicar na subpasta “Inclusão BPC Idosos 2017” e localizar o arquivo de seu município cujo nome possui o seguinte padrão:

“UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_BPC_IDOSO_INCLUSAO_2017.csv”

Desenvolvimento Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Destaque do Governo

SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Brasília, 11 de Janeiro de 2017
MDS-SENARC

Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Administrativo Estados e Municípios Gestão de Cadastro Gestão de Benefícios Gestão de Condicionalidades Sistemas Integrados

Você está aqui: SIGPBF » Administrativo » Transmissão Arquivo » Caixa Postal » Consultar Caixa Postal

Esta pasta está vazia

Pastas

- Pasta Raiz
- Acompanhament
- Ações Compleme
- ATUALIZAÇÃO C.
- ATUALIZAÇÃO C.
- Benefícios
- Bolsa Família Inf
- Cadastro Único
- Exclusão lógic
- Inclusão BPC**
- Condicionalidade
- Cruzamento Base
- Índice de Gestão
- Mensagens de ps
- Ministério do Des
- Monitoramento Ó
- Parcelas Retroati
- Poupança CAIXA
- Qualifica_Trabalh
- Seguro Defeso

pasta raiz
criar sub pasta
excluir pasta
configurações

Pesquisar Arquivo na Pasta - Inclusão BPC Idosos 2017

Arquivo *

Órgão

* Campo Obrigatório

Conteúdo da Pasta | Informações da Pasta | Exclusão em Massa | Resultado da Pesquisa

Arquivos					
Órgão	Tipo	Nome	Descrição	Data	Ações

O usuário municipal deve salvar uma cópia dessa listagem, clicando no ícone de download do arquivo. A listagem de beneficiários está em formato “CSV”, sendo que cada linha apresenta as informações de um beneficiário idoso do BPC identificado como público para a inclusão cadastral. Este arquivo contém as seguintes informações: nome do beneficiário, idade e endereço, fornecidos pelo INSS, conforme dicionário de variáveis abaixo:

Dicionário de variáveis inclusão BPC idosos 2017

Seq.	Nome da variável	Descrição	
5	no_bairro	Bairro do titular do benefício	
7	nu_cep	CEP do titular do benefício	
16	nu_cpf_titular	CPF do titular do benefício	
18	rf_endereco	Endereço	
19	tp_especie	Espécie do benefício	88 - Amparo Social ao Idoso
24	no_municipio	Nome do município	
25	co_nb	Numero do benefício mantido	
30	nu_nit_titular	Numero de identificação do trabalhador / titular	
31	no_nome_mae	Nome da mãe do titular do benefício	
34	no_nome_titular	Nome de identificação do titular	
36	tpsexo	Sexo do titular do benefício	
40	tp_tipo_ri	Tipo de representante legal	0 - Inexistente 1 - Tutor 3 - Curador 5 - Tutor Nato 6 - Procurador 7 - Termo de Guarda 8 - Representante Entidade 9 - Administrador Provisorio
42	nu_uf	UF	0 - Inexistente 02 - Alagoas 03 - Amazonas 04 - Bahia 05 - Ceará 06 - Mato Grosso do Sul 07 - Espírito Santo 08 - Goiás 09 - Maranhão 10 - Mato Grosso 11 - Minas Gerais 12 - Pará 13 - Paraíba 14 - Paraná 15 - Pernambuco 16 - Piauí 17 - Rio de Janeiro 18 - Rio Grande do Norte 19 - Rio Grande do Sul 20 - Santa Catarina 21 - São Paulo 22 - Sergipe 23 - Distrito Federal 24 - Acre 25 - Amapá 26 - Rondônia 27 - Roraima 28 - Tocantins
43	nu_idade_atual	Idade atual do titular do benefício	
48	dt_dt_nascimento	Data de nascimento	
49	marc_80	Marcação para pessoas com 80 anos ou mais de idade	1 - 80 anos ou mais 0 - Até 79 anos
43	cd_ibge	Código IBGE do município	

3.2.4. Recomendação de entrevista domiciliar para idosos com mais de 80 anos e beneficiários com dificuldade de locomoção:

No campo 49 do layout acima, será possível verificar se o beneficiário tem mais de 80 anos de idade – isso pode indicar a necessidade da realização de **entrevista domiciliar**, visto que a família pode enfrentar mais dificuldades para acessar os postos de cadastramento. A entrevista no domicílio dessas famílias não é obrigatória nem terá qualquer consequência quanto à repercussão no pagamento de benefícios, mas é importante para garantir que todos os beneficiários do BPC e suas famílias consigam ser incluídos no Cadastro Único.

É recomendável que a gestão municipal estabeleça estratégias de atendimento domiciliar para atualização do Cadastro Único dos beneficiários que sejam RF e que tenham dificuldade de locomoção, sejam eles idosos ou pessoas com deficiência.

É importante lembrar que caso o beneficiário não seja o RF, não é necessária a ida dele ao posto do cadastramento, mas somente a do RF da família à qual ele está vinculado.

É preciso ter atenção, visto que os dados dos beneficiários do BPC foram coletados pelo INSS quando da concessão do benefício e podem estar desatualizados.

Por isso, caso algum beneficiário do BPC que não esteja na listagem disponibilizada procure o posto de cadastramento, ele deverá ser cadastrado normalmente junto com sua família pela gestão municipal, desde que resida no município.

4. PROCESSO DE REQUERIMENTO E CONCESSÃO DO BPC

Os processos de requerimento e concessão dos benefícios do BPC estão detalhados no **Guia para técnicos e gestores da Assistência Social sobre alterações no Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)**, produzido pela Secretaria Nacional de Assistência Social do MDSA, disponível no site: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Catalogo/cartilha_bpc_2017.pdf

4.1 – Encaminhamento do INSS para a gestão municipal

No momento do preenchimento do requerimento para acesso ao BPC, caso o INSS identifique pendências relativas ao Cadastro Único, como, por exemplo, ausência de inscrição, desatualização cadastral, informação incorreta, ausência de componente da família, entre outros, o atendente deverá preencher o SOLICITAÇÃO DE CADASTRO OU ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CADASTRO ÚNICO (Anexo II) de forma a aperfeiçoar o atendimento da gestão municipal do Cadastro Único.

5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

O MDSA, com apoio do INSS, fará ações de comunicação específicas para orientar as famílias acerca do calendário, dos procedimentos e da repercussão da ação de inclusão dos beneficiários do BPC e de sua família no Cadastro Único.

Para as gestões, a SNAS disponibilizou o *Guia para técnicos e gestores da assistência social sobre alterações nas regras de operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC)* que deverá servir de referência para os novos procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 8.805/2016 na operacionalização do BPC. O *Guia* está disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Catalogo/cartilha_bpc_2017.pdf

Esse Guia e a presente IO devem orientar os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre o processo de cadastramento e revisão, bem como sobre preenchimento dos formulários e visitas domiciliares. É importante que os gestores e os outros profissionais do SUAS mantenham seus endereços eletrônicos atualizados para garantir o recebimento destes informes, enviando seus endereços eletrônicos para a caixa de e-mail ascom@mds.gov.br.

Em caso de dúvidas, os gestores poderão entrar em contato com a Central de Relacionamento do MDSA, pelo 0800 707 2003, que estará com uma equipe capacitada para atendimento sobre a inclusão e atualização cadastral dos beneficiários do BPC no Cadastro Único.

6. Eventuais dúvidas:

Ouvidoria do MDSA: 0800 707 2003

Todas as regulamentações do Cadastro Único e do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC) podem ser obtidas no endereço eletrônico do MDSA www.mds.gov.br

ANEXO I

Formulário de impossibilidade de inclusão no Cadastro Único

Ao INSS,

Informamos que o(a) Sr. (a)
....., nascido(a)
em ___/___/___-, filho(a) de.....,
compareceu a este posto de atendimento do Cadastro Único e, pelos motivos abaixo
listados, não pode ser incluído(a) no Cadastro Único atualmente:

Casos dispensados da inscrição no Cadastro Único, conforme art. 41, da Portaria
Conjunta nº 1, de 03/01/2017:

() Requerente ou beneficiário(a) menor de 16 anos internado(a) em instituição, abrigo,
asilo ou hospital há 12 meses ou mais;

() Requerente ou beneficiário(a) incapaz sem família de referência;

() Outros motivos:

Especificar:

Em ___/___/_____

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a)
ou responsável municipal pelo Cadastro Único

ANEXO II

Solicitação de inclusão ou atualização dos dados do Cadastro Único (encaminhamento do requerente de BPC à Gestão Municipal do Cadastro Único)

No atendimento do requerente do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, Sr(a) _____, nascido em / / , filho de _____, constatou-se a necessidade de cadastro ou de atualização do Cadastro Único conforme apontado a seguir:

inclusão (a) no Cadastro Único

Atualização do Cadastro Único da Família, considerando:

que o cadastro foi atualização há mais de dois anos;

que o requerente de benefício assistencial não ratificou as informações contidas no Cadastro Único relativas à renda, quando do protocolo do benefício assistencial no INSS;

que o requerente de benefício assistencial informou a modificação do grupo familiar contido no Cadastro Único, quando do protocolo do benefício assistencial no INSS;

que um ou mais componentes não possuem CPF;

Outros campos

Atenciosamente

Nome e matrícula do servidor INSS

APS _____